



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 84/2023 – São Paulo, terça-feira, 09 de maio de 2023

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - TRF

DIVISÃO DE PRECATÓRIOS

EXPEDIENTE nº 12/2023-RPDP

PROC.	:	20230018323 PRC Eletr. Proc. Orig.:0007162-43.2016.4.03.6183
Data Protocol	:	08/02/2023 OFÍCIO REQUISITÓRIO Nº 20230002781
Processo SEI	:	0016264-26.2023.4.03.8000
REQTE	:	CARLOS RODRIGUES MACHADO
REQTE HC	:	DAGNON E MARTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
REQTE HC	:	J.A. MOURADOS SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS
ADV	:	SP147837 MAURICIO ANTONIO DAGNON
ADV	:	SP383566 MARIA CAROLINA DANTAS CUNHA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV	:	SP000030 HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC	:	JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA PREVIDENCIÁRIA DE SÃO PAULO SP
RELATOR	:	DES. FED. PRESIDENTE/PRESIDÊNCIA

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal, MARISA SANTOS, Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, exarou o seguinte despacho no Expediente Eletrônico SEI Nº 0016264-26.2023.4.03.8000, relativo ao Precatório Eletrônico nº 20230018323:

“Tendo em vista a informação retro, não há providências a serem tomadas perante esta Corte, conforme art. 22, § 1.º, da Resolução n.º 822/2023-CJF/STJ de 20/03/2023, que assim dispõe:

Havendo cessão total ou parcial de crédito após a apresentação do ofício requisitório, o juiz da execução comunicará imediatamente o fato ao tribunal para que, quando do depósito, coloque os valores integralmente requisitados à sua disposição, com o objetivo de liberar o crédito cedido diretamente ao cessionário mediante alvará ou meio equivalente.

Dessa forma, a petição em referência deverá ser analisada pelo Juízo da execução que, oportunamente, solicitará ao TRF, se necessário, a conversão dos valores à sua ordem, para a expedição do respectivo alvará em nome do cessionário.

Publique-se.

Após, archive-se o presente expediente.

São Paulo, 5 de maio de 2023.

MARISA SANTOS

Desembargadora Federal Presidente

TRF 3ª Região”

